



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DECRETO N.º 3.270/2.015

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL denominado "Loteamento Residencial Jardim Colina", na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, composto pelo imóvel denominado de Lote nº 63-A registrado sob a matrícula nº 18.208 no CRI de Santo Antônio do Sudoeste, situada no loteamento urbano deste Município, com área de 39.800 m² (trinta e nove mil e oitocentos metros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

ARTIGO 2º - A aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL citado no artigo anterior está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de Janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

GOBNETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2015.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

PÚBLICA FISCALIZAÇÃO	
DATA:	1 / 1
VALOR:	
DESCRIÇÃO:	